

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60
NIRE nº 41 3 0001988 6
Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 2004**

1. Data, hora e local: Aos 24 dias de dezembro de 2004, às 9:00 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 01, Bairro Cajuru, Curitiba, Paraná.
2. Presenças: Acionistas representando mais de 70% do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, também, o administrador da Companhia, Sr. Bernardo Vieira Hees e o membro suplente do Conselho Fiscal, Sr. Teóguenes Leite Cavalcante.
3. Mesa: Bernardo Vieira Hees, Presidente; Laudemir Niro Miyhasita, Secretário.
4. Convocação: Publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná (em 9, 10 e 13.12.04, respectivamente nas páginas 13, 17 e 10) e nos jornais Indústria & Comércio, de Curitiba (em 7, 8 e 9.12.04, respectivamente nas páginas A7, A8 e A7), e Valor Econômico, edição de São Paulo (em 7, 8 e 9.12.04, respectivamente nas páginas E2, E1 e E1).
5. Deliberações: Tomadas por acionistas representando mais de 70% do capital social votante da Companhia:
 - 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76.
 - 5.2. Diferir a deliberação sobre o desdobramento da totalidade das ações de emissão da Companhia, bem como a conseqüente alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme item (i) e primeira parte do item (vi) do Edital de Convocação desta Assembléia, para uma próxima assembléia geral.
 - 5.3. Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para que, por período determinado, seja conferido, aos acionistas da Companhia, o direito de converterem ações preferenciais em ordinárias e ações ordinárias em preferenciais, nos termos e condições a serem fixados pelo Conselho de Administração da Companhia, observados os princípios estabelecidos abaixo.

5.3.1. Para cada grupo de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária.

5.3.2. Para cada ação preferencial convertida em ação ordinária, nos termos do item 5.3.1, os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia terão o direito de converter 1 (uma) ação ordinária em 1 (uma) ação preferencial.

5.3.3. A quantidade de ações preferenciais de emissão da Companhia convertida em ações ordinárias será idêntica à quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia convertidas em ações preferenciais.

5.3.4. O Conselho de Administração da Companhia estabelecerá os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão estabelecido neste item 5.3.

5.3.5. A conversão de ações objeto deste item 5.3 será realizada mediante solicitação de seus titulares.

5.4. Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para estabelecer a possibilidade de serem emitidos e listados em Bolsa certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações de emissão da Companhia, sendo cada Unit representativa de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, a serem emitidas por instituição financeira a ser designada e contratada pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.4.1. Autorizar o Conselho de Administração a condicionar o exercício, pelos acionistas da Companhia, do direito de conversão estabelecido no item 5.3 acima à adoção pelo acionista em questão dos procedimentos e à observância das condições que vierem a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

5.4.2. Autorizar o Conselho de Administração a praticar todos os atos necessários à emissão e à listagem das Units.

5.5. Em decorrência das deliberações indicadas nos itens 5.3 e 5.4 acima, incluir no Estatuto Social da Companhia o “Capítulo XIII – Disposições Finais – Emissão de Units” e o “Capítulo XIV – Disposições Transitórias”, conforme redação abaixo:

“CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS – EMISSÃO DE UNITS

Artigo 44. *A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como “Units” ou individualmente como “Unit”).*

§ 1º. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto.

§ 2º. Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

Artigo 45. *As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.*

§ 1º. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto.

§ 2º. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no § 1º deste artigo, nas seguintes hipóteses:

I – anúncio pela Companhia da possibilidade de os seus acionistas solicitarem a conversão de ações, nos termos do art. 47 deste Estatuto, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias;

II – início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º. As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Artigo 46. *As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas.*

§ 1º. O direito de participar das Assembléias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units.

§ 2º. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I - Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

II - Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.”

“CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 47. *Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.*

§ 1º. *A conversão mencionada no caput deste artigo observará as seguintes condições:*

(i) Para cada grupo de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária

(ii) Para cada ação preferencial que for convertida em ação ordinária, nos termos estabelecidos no item (i) acima, os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia terão o direito de converter 1 (uma) ação ordinária em 1 (uma) ação preferencial.

§ 2º. *Competirá ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.”*

5.6. Tomar conhecimento e aceitar a renúncia do Sr. DOV RAWET ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, manifestada por meio de carta apresentada à Companhia nesta data, cuja cópia ficará arquivada na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas representantes da maioria necessária para as deliberações tomadas nesta Assembléia. Curitiba, 24 de dezembro de 2004. (Ass. Presidente da Mesa: Bernardo Vieira Hees; Secretário: Laudemir Niro Miyhasita; Acionistas: Classe A Fundo de Investimento em Ações; BB Lumina Fundo de Investimento em Ações; Dynamo Cougar Fundo Mútuo de Investimento em Ações – Carteira Livre; Brasil Private Equity Fundo Mútuo de Investimento em Ações – Carteira Livre; Delara Brasil Ltda.; Emerging Markets Capital Investments LLC; Judori Administração Empreendimentos e Participações S/A; Mauriti Administradora de Ativos S/A; Ralph Partners I LLC; Administrador da Companhia: Bernardo Vieira Hees; Membro suplente do Conselho Fiscal: Teógenes Leite Cavalcante.)

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 24 de dezembro de 2004.

Laudemir Niro Miyhasita
OAB/PR 22.235
Secretário / Visto do Advogado